

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

EDITAL Nº 001/2014 - DIRPES/PROIC PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNICENTRO - PROIC

INSCRIÇÕES ABERTAS DE 18 de fevereiro a 31 de março de 2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com base na Resolução Normativa nº 017-PIBIC/CNPq, de 13/07/2006 e na Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC**, com vigência no período de **01/08/2014** a **31/07/2015**.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) incentivar a participação de alunos dos cursos de graduação, do Estado do Paraná, em projetos de pesquisa de Iniciação Científica;
- b) desenvolver em alunos de Ensino Superior, o pensamento e a prática científica, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- c) assegurar maior cooperação entre corpo discente e docente nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - d) propiciar a melhoria da qualidade de ensino;
- e) qualificar recursos humanos para posterior inserção em programas de pósgraduação e aprimorar o processo de formação de profissionais;
- f) contribuir para o incremento da produção científica e tecnológica, e para a disseminação dos resultados das pesquisas;
 - g) favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

2. MODALIDADES

- O PROIC desenvolve-se nas modalidades:
- a) Iniciação Científica com Bolsa, ICB;
- b) Iniciação Científica Voluntária, ICV.

3. BENEFÍCIOS ICB

- a) Bolsa PIBIC/CNPq; Bolsa PIBIC/Fundação Araucária; Bolsa BIC/UNICENTRO, com vigência de 12 meses, no período de 01/08/2014 a 31/07/2015;
 - b) Certificado de participação no Programa.

1



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4. REQUISITOS PARA PROFESSOR ORIENTADOR

Para participar do PROIC o professor orientador deve apresentar os seguintes prérequisitos:

- a) pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre:
 - b) atender aos requisitos deste edital;
- c) possuir Currículo na plataforma *Lattes*, atualizado há pelo menos três meses da data de inscrição no PROIC;
- d) estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNICENTRO;
 - e) estar vinculado às Modalidades PqC ou PqI, na UNICENTRO;
 - f) não estar inadimplente com a UNICENTRO.

Para os itens acima não cabem recursos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Constituem-se obrigações do orientador:

- a) selecionar e indicar aluno(s) para participação no PROIC;
- b) orientar o(s) aluno(s) de IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- c) emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado:
- d) incluir participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- e) comunicar imediatamente e formalmente à Diretoria de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao aluno de IC, sob sua orientação;
- f) participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do Comitê Assessor de Iniciação Científica CAIC, quando solicitado;
- g) responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética, quando for o caso;
- h) estar presente na apresentação do trabalho do aluno na Semana de Iniciação Científica.

6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

Para inscrição no PROIC o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) não figurar como possível formando;
- c) possuir Currículo na plataforma Lattes atualizado há pelo menos três meses da data de inscrição no PROIC;
- d) possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução das atividades do cronograma do projeto de pesquisa, inclusive nos períodos de férias letivas:



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- e) submeter à avaliação do comitê uma proposta de projeto relacionado com a(s) Linha(s) de Pesquisa do seu orientador;
- f) não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada;
 - g) não estar inadimplente com a UNICENTRO.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADO

Constituem-se obrigações do aluno do PROIC:

- a) executar o cronograma de trabalho do projeto, conforme aprovado pelo CAIC;
- b) apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- c) apresentar relatório final de atividades, conforme Anexo IV deste edital, até 30 dias após o término do projeto. O relatório final poderá ser substituído por trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, de acordo com o Artigo 22 da Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012, tendo o aluno de IC como primeiro autor;
- d) dedicar pelo menos vinte horas semanais para execução das atividades descritas no cronograma do projeto de pesquisa, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;
- e) submeter as publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica à anuência do seu orientador:
- f) apresentar os resultados do projeto de pesquisa em Eventos Científicos da área, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- g) fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a modalidade e agência de fomento, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica.

8. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADORES

Atendidos aos requisitos constantes neste Edital, os docentes interessados em participar do processo de seleção para o PROIC deverão efetuar sua inscrição *on-line*, no período de **18 de fevereiro a 31 de março de 2014**, no endereço http://sguweb.unicentro.br (para obter o acesso ao sistema entre com o nome de usuário e a senha do SGU; caso não possua a senha, solicite através do endereço http://suporte.unicentro.br) e proceda conforme segue:

- a) Preencher o formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural (Anexo I deste edital) que estará disponível no IC *online*, tendo como base os dados cadastrados no Currículo *Lattes* nos **últimos três anos (janeiro de 2011 a março de 2014)**:
- b) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela apresentada no anexo II);
- c) Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial deverão ser enquadrados no Qualis/CAPES conforme Anexo I deste edital.
 - d) Concordar com o Termo de Compromisso no Sistema IC online;
 - e) Cadastrar até cinco alunos optando por até dois bolsistas:

OBS: O professor que participar do edital de Ações Afirmativas (AF) e ter interesse em migrar alunos não contemplados com bolsa no edital AF para o PROIC – ICV, deve prever esta vaga no PROIC dentre as cinco permitidas.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Por exemplo, o professor indicou dois alunos em AF, se somente um for contemplado com bolsa, o outro poderá migrar para o PROIC – ICV. Neste caso, o orientador deverá ter indicado no máximo quatro alunos no PROIC. Essa migração deverá ser solicitada formalmente à DIRPES.

- f) Anexar no sistema o currículo *Lattes* em pdf (para este item não cabe recurso, ou seja, para falta de currículo no sistema ou currículo desatualizado).
- g) No sistema de IC *online* haverá dois campos para indicação do aluno, PROIC e Ações Afirmativas (Inclusão Social). Para este edital indicar os alunos no campo PROIC. OBS. A comprovação das informações cadastradas no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural será realizada confrontando os dados preenchidos no formulário com o currículo *Lattes* do candidato a orientador.

9. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

- a) Ao concordar com o termo de compromisso, disponível no IC *online*, o orientador estará concordando com as normas estabelecidas pelo Regulamento do PROIC, por este Edital e se responsabiliza por todos os dados preenchidos no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, afirmando que todas as informações são verdadeiras;
- b) O preenchimento de atividade e/ou produção que não pode ser comprovada pelo candidato a orientador configura-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.
- c) O formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no PROIC estará disponível para consulta de todos os participantes do PROIC, no período de 01 a 04 de abril de 2014;
- d) Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.
- e) Uma vez comprovada irregularidade no preenchimento do formulário e/ou curriculo *Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC pelo período de 2 anos;
- f) A Diretoria de Pesquisa, por meio da Coordenação de IC, disponibilizará um dia em cada Campus da UNICENTRO para esclarecimentos de dúvidas quanto ao preenchimento do currículo *Lattes* e do formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do PROIC, a saber:

Campus Santa Cruz, dia 10 de março, das 8h às 17h, na sala 305;

Campus Irati, dia 10 de março, das 8h às 17h, na DIPESP/I;

Campus CEDETEG, dia 11 de março, das 8h às 17h, na DIPESP/C;

OBS. O professor deverá levar computador com acesso à rede sem fio da UNICENTRO para acesso ao sistema IC *online*.

10. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADOS

- a) O orientador deverá indicar o nome do aluno no Sistema de Gestão Universitária SGU, que gerará um código de acesso e este deverá ser repassado ao aluno;
- b) A indicação do aluno para concorrer a bolsa deverá ser feito no sistema na aba PROIC, não podendo ser indicado o mesmo aluno para os dois programas diferentes, como PROIC e Ações Afirmativas (Inclusão Social);
 - c) O aluno deverá acessar o Sistema de Gestão Universitária SGU, no endereço

4



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

http://sguweb.unicentro.br/projetoxorientandos/loginic com o código de acesso fornecido pelo orientador e:

- I) Completar os dados pessoais;
- II) Concordar com o Termo de Anuência do Aluno;
- III) Anexar no sistema o Projeto de Pesquisa, conforme modelo do Anexo III deste edital:
- IV) Inserir o *link* do Currículo *Lattes*, atualizado há pelo menos três meses da data de inscrição no PROIC.

Os projetos de pesquisa devem ser individuais e diferente o suficiente de outros projetos a serem desenvolvidos ou desenvolvidos em programas anteriores, para que este tenha condições de ser apresentado na forma de resumo expandido em evento, tendo o aluno de IC que desenvolveu o projeto, como primeiro autor.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

a) O processo de seleção será realizado em duas etapas:

1^a Etapa:

- I) Análise e conferência da documentação dos orientadores e dos orientados;
- II) Classificação dos orientadores, por meio da análise do formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos (**período de janeiro de 2011 a março de 2014**), conforme Anexo I deste Edital;
 - III) Avaliação dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos orientados.

2ª Etapa:

Homologação do processo de seleção de Orientadores e Orientados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica do **CNPq**.

- b) Todas as inscrições para o PROIC serão efetuadas de forma online via SGU;
- c) A classificação dos candidatos a orientador será feita em ordem decrescente, por área de conhecimento do CNPq, considerando a pontuação obtida no Anexo I e a Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012;
- d) A comprovação das informações cadastradas no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural será realizada confrontando os dados preenchidos no formulário com o currículo *Lattes* do candidato a orientador, anexado no sistema:
- e) Os orientadores que não forem selecionados para as bolsas do PIBIC/CNPq, ficarão automaticamente classificados como suplentes, podendo ser contemplados com as bolsas de iniciação científica PIBIC/Fundação Araucária, e BIC/UNICENTRO;
- f) Para artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial será considerada a classificação atual Qualis/Capes da grande área de conhecimento do orientador;
- g) Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial deverão ser enquadrados no Qualis/CAPES, conforme Anexo II deste edital;
- h) O Atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA, quando for o caso, deverá ser apresentado até 31/07/2014.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Inscrição e classificação dos orientadores	
Lançamento do edital	18/02/14
Período de inscrição dos candidatos a orientador e indicação dos orientados	24/02 a 31/03/2014
Período em que os formulários preenchidos dos candidatos a orientadores estarão disponíveis para consulta por todos os participantes do PROIC	01 a 04/04/2014
Período de análise do formulário de produção pelo CAIC	01/04 a 22/04/2014
Divulgação do Edital de pontuação dos Orientadores	24/04/2014
Período para eventual recurso, via protocolo, contra a pontuação dos orientadores	25 a 28/04/2014
Análise de eventual recurso	29 e 30/04/2014
Divulgação do Edital Final da pontuação dos Orientadores	A partir de 05/05/2014
Divulgação do Edital de distribuição de bolsas	Data vinculada ao resultado de concessão de bolsas das agências de fomento.
Homologação do processo de seleção pelo Comitê Assessor do CNPq	Junho/2014
Cadastro e avaliação dos projetos a serem desenvolvidos pelo	s orientados
Data limite para o aluno cadastrar o projeto no sistema IC online	31/03/2014
Data limite para parecer dos avaliadores sobre mérito científico dos projetos	21/04/2014
Data limite para o aluno submeter versão do projeto reformulado, quando for o caso	28/04/2014
Prazo limite para os avaliadores emitirem parecer final sobre os projetos de IC	08/05/2014
Divulgação do Edital da avaliação dos projetos	14/05/2014
Data limite para recurso, via protocolo, contra o resultado final da avaliação dos proietos de IC	16/05/2014
Divulgação da avaliação dos recursos	30/05/2014
Data limite para entrega de atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA. quando for o caso	31/07/2014



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DO CANCELAMENTO

- a) o acompanhamento dos trabalhos de IC ocorre de forma contínua pela coordenação do PROIC;
- b) A avaliação parcial do desenvolvimento do projeto será realizada no sexto mês e é obrigatória a todos os participantes do PROIC.
- c) a substituição de alunos de IC pode ser efetuada mediante solicitação do orientador com justificativa circunstanciada à Coordenação do PROIC;
- d) a solicitação de substituição de aluno bolsista deve obedecer aos prazos estabelecidos pelas agências de fomento;
- e) o cancelamento de participação no PROIC pode ser realizado a qualquer tempo, observando um dos seguintes motivos:
- negligência do aluno de IC ou do professor orientador que comprometa o desenvolvimento do Programa;
 - por solicitação do aluno de IC ou professor orientador;
- afastamento do orientador das atividades institucionais por motivos diversos, tais como licenças, afastamentos para qualificação, entre outros, superior a 90 dias;
- f) qualquer que seja o motivo da substituição, o aluno que se afastar deve apresentar relatório parcial das atividades, conforme Anexo IV deste edital, referente ao período em que participou do Programa;
 - g) não é permitida a substituição de professor orientador.

14. DA INADIMPLÊNCIA

- a) é considerado inadimplente com a UNICENTRO o professor orientador e/ou aluno que infringir qualquer regra prevista no Regulamento ou no edital do PROIC;
 - b) a inadimplência é deliberada pelo CAIC;
- c) o orientador e/ou aluno considerado inadimplente com a UNICENTRO fica impedido de participar de editais do PROIC pelo período de dois anos a contar da data de declaração de inadimplência;
- d) após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

Os projetos de pesquisa devem ser individuais e diferente o suficiente de outros alunos para que este tenha condições de apresentar resumo expandido em evento como primeiro autor.

A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições com falta de qualquer documento aqui solicitado não cabendo recurso a esta decisão.

Não será possível a substituição e/ou correção do arquivo do currículo Lattes inserido



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

no sistema após o encerramento do Edital assim como não caberá recurso para o mesmo fim.

Não caberá recurso quanto ao preenchimento incorreto do Lattes e/ou produção científica castrada no sistema;

Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a DIRPES, ramal 1038, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital, que será disponibilizado no sítio: http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/ e afixado nos murais próprios da UNICENTRO.

Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela PROPESP.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Paulo Roberto Da Silva, Diretor de Pesquisa. Prof. Dr. Ricardo Yoshimitsu Miyahara, Coordenador do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO EDITAL Nº 001/2014 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITA- DOR NO PERÍODO	PON- TOS	QTDE IN- FORMADA	QTDE COM- PROVADA
1. Pesquisa						
1.1. Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contempla-	coordenador	projeto		30		
do em concorrência pública (exceto institucio- nal)	participante	projeto	3/interstício	10		
2. Produção em Ciência e Tecnologia						
2.1. Produção bibliográfica publicada						
	A1	artigo		50		
	A2	artigo		45		
	B1	artigo		38		
	B2	artigo		-33		
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial	В3	artigo		28		
	В4	artigo		23		
	В5	artigo		18		
	С	artigo		8		
	Sem qualis*	artigo	3/interstício	3		
2.1.2. Publicações de resenhas com corpo editorial	Com Qualis	resenha	3/ interstício	4		
2.1.3. Livros especializados publicados com corpo editorial		livro		50		



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITA- DOR NO PERÍODO	PON- TOS	QTDE IN- FORMADA	QTDE COM- PROVADA
2.1.4 Organização de Livros com corpo Editorial		obra		18		
2.1.5. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial		cap. livro	2/obra	18		
2.1.6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		trabalho	6/ interstício	6		
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos		resumo	15/interstício	2		
2.2.Produção técnica						
2.2.1. Produção técnica (Software, Processo,	Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		50		
produto ou técnica)	Com pedido de registro ou deposito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		25		
3. Produção artística/cultural						
3.1. Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e audiovisuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários		obra		50		
3.2. Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), audiovisual, apresenta-	internacional	obra / evento		25		
ções cênicas (teatro, dança e performance), musicais. (documentada)	nacional	obra / evento		13		
4. Bancas						
	TCC / especialização	banca	9/ interstício	2		
	mestrado	banca 6/ interstício		5		
4.1. Participação em bancas	doutorado	banca	banca 6/ interstício			
	Qualificação/Mestrado	banca 6/ interstício		2		
	Qualificação/Doutora- do	banca	banca 6/ interstício			
5. Orientações e co-orientações concluídas						



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITA- DOR NO PERÍODO	PON- TOS	QTDE IN- FORMADA	QTDE COM- PROVADA
	TCC	trabalho	6/ interstício	6		
5.1.Orientações concluídas	especialização	aluno	aluno 6/ interstício			
	IC	aluno		12		
	mestrado	aluno		20		
	doutorado	aluno		32		
5.2.Co-orientações concluídas	mestrado	aluno		10		
	doutorado	aluno		16		
TOTAL DE PONTOS						

^{*}Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

OBSERVAÇÕES:

- 1. É vedada qualquer multi-pontuação;
- 2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos, conforme edital;
- 3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;
- 4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;
- A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;
- 6. Produção no prelo não é pontuada;
- O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;
- 8. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.".

ANEXO II, DO EDITAL Nº 001/2014 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	História Ciência da Computação		Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia Engenharias I		Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia:S ubcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia:Subcomiss ão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

- 1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);
- 2) Ao cadastrar um artigo publicado o orientador deve considerar o maior qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual selecionou durante o cadastro inicial no IC Online;
- 3) Quando o periódico não constar na avaliação de nenhuma sub-área da grande área no qual o orientador está cadastrado, este deve cadastrar a produção com o qualis interdisciplinar e, na ausência também no interdisciplinar, este deve cadastrar o maior qualis disponível em outras sub-áreas;
- 4) Caso o periódico não conste na base de dados Qualis/Capes e possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1;
- 5) Artigos publicados em periódicos com corpo editorial que não foi possível cadastrar utilizando os critérios acima, devem ser cadastrados como sem qualis.



Título do Projeto:

Palavras-chave: (mínimo 3 e máximo cinco palavras)

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO EDITAL Nº 001/2014 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Orientador: (nome completo)													
1. INTRODUÇÃO E JU	USTIFI	CAT	IVA										
2. OBJETIVOS													
2.1. Objetivo Geral													
2.2. Objetivo(s) específi	co(s)												
3. METODOLOGIA													
4. CRONOGRAMA													
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ALUNO 2013				2014									
		ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
													1
5 DECLUTADOS ESD	ED A DA												
5. RESULTADOS ESP	EKADU	JS											
6. REFERÊNCIAS													
7. ANEXOS (se houver	em)						_ de				d	e	



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 001/2014 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NOME DO ALUNO: (nome completo)
ORIENTADOR: (nome completo)

REFERENTE AO PERÍODO: dia/mês/ano até dia/mês/ano

TÍTULO: RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE

- >> Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho.
- 01 INTRODUÇÃO
- 02 OBJETIVOS
- 03 METODOLOGIA
- 04 RESULTADOS E DISCUSSÃO
- 05 CONCLUSÕES
- 06 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- 07 -AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO
- 08 ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)
- * No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.

	UEN	de	de
Orientador	_		Aluno